



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.

Tipo de licitação: menor preço por item;

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de fornecer apoio aos profissionais da Polícia Militar e Sec. Mun. de Saúde, que por vezes se encontram com altas demandas e baixo quantitativo de recursos humanos frente a uma grande proporção de pessoas, o Poder Executivo se vê na responsabilidade de prover maior segurança e ordem aos munícipes e turistas que estarão presentes em nossa cidade durante a realização dos eventos do calendário municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, abaixo, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	650	hora	Serviço de brigadista
02	3.950	hora	Serviço de vigilante

Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços, estima-se uma despesa total de R\$ 236.517,50 com os objetos em questão, ou **R\$ 237.321,66** após atualização pelo INCP do período (+0,34%).

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	650	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 131/23	53,95	35.067,50	35.186,73
02	3.950	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 132/23	51,00	201.450,00	202.134,93

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

- Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal ou outro órgão previamente autorizado pelo Ministério da Justiça para emissão de tal documento, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

o Art. 20 da Lei n.º 7.102/83, para os serviços de vigilante;

- Comprovação de cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, conforme determinado pela Portaria n.º 33/2018 CBMMG de 02/07/2018, para os serviços de brigadistas.

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locais: Praça da Bandeira, pátio da fogueira e diversos campos e quadras municipais.

Previsão de início: 09/02/2024;

Os serviços deverão ocorrer nos dias solicitados pelo responsável do contrato, após “Solicitação de Fornecimento” encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsão de datas que será encaminhada aos contratados. A contratada terá, no máximo, 5 dias para mobilização da equipe para estar ao inteiro dispor da contratante, a contar a partir do dia de envio do documento “Solicitação de Fornecimento”, assim como deverá apresentar os seguintes documentos: relação da equipe contendo nome e CPF e certificados de capacitação técnica das categorias.

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, com o número de vigilantes e brigadistas adequado, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
- Fornecer uniforme e seus complementos aos seus funcionários;
- Para a equipe de vigilantes, fornecer todos os equipamentos e acessórios utilizados na segurança, tais como: coletes balísticos, bastões PR24 (Tonfa), equipamento individual de comunicação (rádio HT) e afins;
- Para a equipe de brigadistas, fornecer a documentação pertinente para apresentação ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. A equipe deverá estar uniformizada de acordo com as normas regulamentares e contemplar curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate à incêndio. Conter equipamentos para atendimento, como: pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de todos os tamanhos de luvas, tirantes de pranchas, tirantes de aranha,ambu, rádios de comunicação e afins. Deverá cumprir as exigências constantes na Lei n.º 11.901, de janeiro de 2009, na NBR 14276, de janeiro de 1999 e da IT 12 CBMMG;

- Não repassar aos seus empregados, em qualquer hipótese, os custos com materiais de apoio operacional e uniformes;
- Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, guarnições, equipamentos e kits, sendo facultado ao órgão a opção de exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário;
- Disponibilizar equipamentos de registro de presença ao serviço dos seus empregados e ser responsável pelo seu controle;
- Comprovar a formação técnica específica da mão de obra, através de certificado de curso de formação de vigilantes para a equipe de apoio à segurança (expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas);
- Comprovar a formação técnica específica da mão de obra, através de certificado de curso de formação para os brigadistas (regulamentado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais);
- Cumprir os horários da escala de serviços elaborada pela contratante;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Apresentar, quando solicitado pela contratante, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida;
- Para a equipe de vigilantes, garantir, à disponibilidade do contratante, por evento, que ao menos 30% da equipe solicitada seja composta pelo sexo feminino, caso seja necessário. Para casos de equipe composta por 3 ou menos pessoas, deverá ser garantido ao menos uma do sexo feminino se o contratante achar necessário;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave, seja mantida ou retorne para prestação dos serviços;
- Atender de imediato as solicitações dos responsáveis pela fiscalização quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, por ventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregados com funções de fiscalização e supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência ou outro meio de entendimento mais viável, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Dotações para despesa:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-561;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.39-603.

A Tabela 1, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

Tabela 1 - Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTITATIVO	FICHA 561	FICHA 603
01	650	650	0
02	3.950	3.700	250

11. FISCALIZAÇÃO:

Márcio Fábio Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/12/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (04/01/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se trata de um serviço de grande vulto.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que corresponde à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2024.

Márcio Fábio Pereira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência